COMUNICADO SEDU/GS Nº 90/2026

Sorocaba, 26 de novembro de 2026.

Assunto: Atribuição de Carga Suplementar de Trabalho (Exercício 2027)

Prezados (as) Diretores (as),

Encaminhamos as orientações referentes à composição das cargas suplementares de trabalho destinadas aos Projetos Educacionais e modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos da Secretaria da Educação, bem como as informações relativas ao processo de atribuição para o ano letivo de 2027, em conformidade com o disposto na Instrução **SEDU/GS nº 15 de 24 de novembro de 2026 e Comunicado nº 85 de 24 de novembro de 2026.**

1. **Orientações Gerais**

1.1. Caso não haja escolha em nível de instituição educacional para as cargas de Oficinas de Aprendizagem, Sabe Tudo Conect@ e EJA - Educação de Jovens e Adultos, o(a) Diretor(a) deverá solicitar a atribuição em nível de rede.

2. OFICINAS DE APRENDIZAGEM (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL):

2.1. ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: (PEB I)

2.1.1. Organização e atendimento

As Oficinas de Aprendizagem serão ofertadas a todas as escolas da rede para as turmas de **2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com previsão de 1 (uma) turma por período.**

As turmas de oficina de aprendizagem devem ser compostas por até **15 (quinze) estudantes.**

2.1.2. Composição da carga horária

Quantidade de turmas de Oficina de Aprendizagem (Por Período)	Carga horária semanal com alunos	Horários de Trabalho Pedagógico HTP´s a serem cumpridos:	HTP em local de livre escolha	Carga horária semanal total (com HTP)	Carga horária mensal total
1 turma	4h/a*	1 h/a**	1h/a	6h/a	30 h/a

Para atendimentos das especificidades dos estudantes do Projeto, as Oficinas de aprendizagem deverão ser subdivididas em **Oficinas de Língua Portuguesa e Oficinas de Matemática.**

*A carga horária de atendimento aos estudantes será distribuída em 2 h/a de Língua Portuguesa e 2 h/a de Matemática.

** Conforme distribuído no item **2.1.4**

2.1.3. Organização da carga suplementar

A carga suplementar será composta por 4h/a semanais, distribuídas em dois dias alternados, conforme uma das seguintes possibilidades:

* Segunda-feira e quarta -feira;
* Terça-feira e quinta-feira.

Em um dos dias será desenvolvida a Oficina de Língua Portuguesa e, no outro, a Oficina de Matemática, não coincidindo com o horário do HTP coletivo.

2.1.4. ***Formação mensal:*** As formações em rede ocorrerão na segunda sexta-feira de cada mês, estando as datas sujeitas a eventuais alterações, que serão comunicadas previamente.

Dia da Semana	Local	Horário da formação
1ª e 2ª : segunda - feira **ou**	Presencial na Unidade Escolar	Manhã - 09h35 às 10h20 Tarde – 14h10 às 14h55

1ª e 2ª : terça - feira		
2ª: sexta-feira do mês	De acordo com ofício de convocação	Manhã - 08h às 10h15 Tarde – 13h às 15h15

O(A) docente que assumir mais de uma carga suplementar deverá, cumprir a HTP desta segunda carga, na terceira sexta-feira do mês, na unidade de exercício da respectiva carga.

2.1.5. Organização das turmas:

MANHÃ		
10h20 às 12h00	12h às 13h	13h às 17h30
Oficinas de Aprendizagem **Língua Portuguesa/Matemática**	Almoço e Higiene	Aula período Regular
TARDE		
7h às 11h30	11h30 às 12h30	**12h30 às 14h10**
Aula período Regular	Almoço e Higiene	**Oficinas de Aprendizagem** **Língua Portuguesa/Matemática**

A carga suplementar referente às Oficinas de Aprendizagem (PEB I) terá seu início **em 01/03/2027 e término dia 30/11/2027.**

2.1.6. Principais atribuições dos professores:

a) Apoiar a Orientação Pedagógica na constituição dos grupos de estudantes;

b) Analisar as atas dos Conselhos de Classe/Ano de 2026, identificando as potencialidades e as necessidades da escola;

c) Elaborar o Plano de Trabalho das Oficinas de Aprendizagem para a unidade escolar, em conjunto com os demais professores e sob acompanhamento do(a) Orientador(a) Pedagógico(a);

d) Priorizar as demandas de aprendizagem, de acordo com as especificidades de cada disciplina

e) Realizar a busca ativa dos estudantes e garantir a frequência nas Oficinas de Aprendizagem;

f) Acompanhar, monitorar e registrar os avanços dos estudantes, de modo que, uma vez atingidos os objetivos propostos, a vaga possa ser disponibilizada a outro estudante que necessite de atendimento;

g) Manter toda a documentação atualizada no Drive, garantindo o registro diário da frequência dos estudantes.

2.2 . <u>ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- (PEB I):</u>

2.2.1. Organização e atendimento

As Oficinas de Aprendizagem serão ofertadas a todas as escolas **, sendo 1 (uma) turma por período.**

A atuação do(a) Professor(a) desta modalidade das Oficinas de Aprendizagem (Escola em Tempo Integral), tem como objetivo mediar a ação pedagógica, acompanhando, orientando e direcionando as ações pedagógicas, para recomposição de aprendizagem, dentro de sua própria turma de referência, no horário da manhã, onde se prioriza a base curricular comum, de forma significativa, emancipatória, viável e enriquecedora.

2.2.2.Objetivos específicos:

Compete ao(à) professor(a):

a) Apoiar o trabalho pedagógico desenvolvido pelo(a) professor(a) da turma, especialmente com os estudantes que necessitam de apoio;

b) Mediar o desenvolvimento das ações pedagógicas que envolvem os estudantes;

c) Orientar, sempre que necessário, o desenvolvimento das ações pedagógicas;

d) Atuar colaborativamente com o(a) professor(a) da sala/classe, contribuindo para o desenvolvimento das ações pedagógicas, nos encaminhamentos, nas adequações curriculares elaborando estratégias necessárias à construção do conhecimento, como também, participando também do processo avaliativo;

e) Orientar a família em ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes sempre que necessário;

f) Cumprir as horas da jornada de trabalho e formação da carga suplementar;

g) Realizar em conjunto com o(a) Orientador Pedagógico(a) e professor(a) da classe, um plano de estudo individual dos estudantes, com metas e objetivos de aprendizagens;

h) Desenvolver o trabalho de acordo com as diretrizes propostas pela Secretaria da Educação, participando dos encontros mensais de formação promovidos pela SEDU.

2.2.3. Composição da carga horária

A carga suplementar será composta por 4h/a dividida em 02 dias.

Quantidade de turmas de Oficina de Aprendizagem (Por Período)	Carga horária semanal com alunos	Horários de Trabalho Pedagógico HTP´s a serem cumpridos:	HTP em local de livre escolha	Carga horária semanal total (com HTP)	Carga horária mensal total
1 turma	4h/a*	1 h/a**	1h/a	6h/a	30 h/a

*A carga horária de atendimento aos estudantes será distribuída em 2 h/a de Língua Portuguesa e 2 h/a de Matemática.

** Conforme distribuído no item **2.2.4**

2.2.4. Formação mensal: As formações em rede ocorrerão na segunda sexta-feira de cada mês, estando as datas sujeitas a eventuais alterações, que serão comunicadas previamente.

Dia da Semana	Local	Horário da formação
1ª e 2ª : segunda - feira **ou** **1ª e 2ª :** terça - feira	Presencial na Unidade Escolar	Manhã - 08h35 às 9h20
2ª: sexta-feira do mês	De acordo com ofício de convocação	Manhã - 08h às 10h15

O(A) docente que assumir mais de uma carga suplementar deverá, cumprir a HTP desta segunda carga, na terceira sexta-feira do mês, na unidade de exercício da respectiva carga.

2.2.5.Organização das turmas:

MANHÃ
9h20 às 11h00
Oficinas de Aprendizagem
Turmas alternadas

A carga suplementar referente às Oficinas de Aprendizagem (Escola em Tempo Integral) terá seu início **em 01/03/2027 e término dia 30/11/207.**

2.2.6. <u>Principais atribuições dos professores:</u>

Compete aos professores das Oficinas de Aprendizagem:

a) Analisar as atas de conselho de Classe/Ano de 2026 para identificação das potencialidades e necessidades da unidade escolar.;

b) Elaborar o Plano de Trabalho das Oficinas de Aprendizagem para a unidade escolar, em conjunto com os demais professores e sob acompanhamento do(a) Orientador(a) Pedagógico(a);

c) Priorizar as demandas de aprendizagem, considerando as especificidades de cada disciplina;

d) Acompanhar, monitorar e registrar os avanços dos estudantes, de modo que, uma vez atingidos os objetivos propostos, a vaga possa ser disponibilizada a outro estudante que necessite de atendimento;

e) Manter toda a documentação atualizada no Drive, garantindo o registro diário da frequência dos estudantes.

2.3. <u>ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- (PEB II)</u>

2.3.1. Organização e atendimento

As Oficinas de Aprendizagem serão ofertadas para os estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Sendo 1 (uma) turma por componente curricular: Língua Portuguesa e Matemática.

As turmas de oficina de aprendizagem devem ser compostas por até **15 (quinze) estudantes.**

Para atender às especificidades de aprendizagem dos estudantes, as oficinas deverão ser subdivididas em **Oficinas de Língua Portuguesa e Oficinas de Matemática.**

2.3.2. Composição da carga horária

Quantidade de turmas de Oficina de Aprendizagem (Por Período)	Carga horária semanal com alunos	Horários de Trabalho Pedagógico HTP´s a serem cumpridos:	HTP em local de livre escolha	Carga horária semanal total (com HTP)	Carga horária mensal total
1 turma	3h/a	1 h/a*	1h/a	5h/a	25 h/a

* A formação mensal será composta pela junção destas HTPs previstas.

* Conforme distribuído no item **2.3.3**

2.3.3. Formação mensal: As formações em rede ocorrerão na terceira sexta-feira de cada mês, estando as

datas sujeitas a eventuais alterações, que serão comunicadas previamente.

Dia da Semana	Local	Horário da formação
* 1ª e 2ª semana de cada mês	Presencial na Unidade Escolar	15h50 às 16h35
3ª: sexta-feira do mês	De acordo com ofício de convocação	13h30 às 15h45

*** "Os professores deverão cumprir 2 (dois) HTPIs, com duração de 45 minutos cada, na primeira e na segunda semana de cada mês, após a realização das aulas do projeto."**

O(A) docente que assumir mais de uma carga suplementar deverá, cumprir a HTP desta segunda carga, na segunda sexta-feira do mês, na unidade de exercício da respectiva carga .

2.3.4. Organização das turmas:

TARDE		
7h às 12h20	12h20 às 13h20	**13h20 às 15h50**
Aula período Regular	Almoço	Oficinas de Aprendizagem (3h/a)
		Língua Portuguesa/Matemática

A carga suplementar referente às Oficinas de Aprendizagem (PEB II) terá seu início **01/03/2027 e término dia 30/11/2027.**

A direção da unidade escolar deverá atribuir aulas preferencialmente para os professores das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, de acordo às necessidades pedagógicas e condições organizacionais da escola.

2.3.5. Principais atribuições dos professores:

a) Apoiar a Orientação Pedagógica na constituição dos grupos de alunos;
b) Analisar as atas de conselho de Classe/Ano de 2026 para identificação das potencialidades e necessidades da escola;
c) Elaborar o Plano de Trabalho das Oficinas de Aprendizagem para a unidade escolar, em conjunto com os demais professores(as) e acompanhamento do(a) Orientador(a) Pedagógico;
d) Priorizar as demandas de aprendizagem, de acordo com as especificidades de cada disciplina;
e) Realizar a busca ativa dos estudantes e garantir a frequência nas Oficinas de Aprendizagem;
f) Acompanhar, monitorar e registrar os avanços dos estudantes para que, atingidos os objetivos, a vaga seja liberada, oportunizando a frequência de outro estudante.
g) Manter toda a documentação atualizada no Drive, garantindo o registro diário da frequência dos estudantes.

2.4. Documentação

A direção da unidade deverá encaminhar os **Impressos F e G**, devidamente preenchido e digitalizado, por e-mail, referente a atribuição da carga suplementar do Professor de Educação Básica I e **Impressos 6 e 7**, referente a atribuição da carga suplementar do Professor de Educação Básica II, por e-mail, à Secretaria de Recursos Humanos (SERH), no e-mail satin@sorocaba.sp.gov.br, com cópia para a Secretaria da Educação (SEDU), endereço eletrônico oficinasdeaprendizagem@sedu.sorocaba.sp.gov.br .

3. "EU PRATICO" ESPORTE EDUCACIONAL ESCOLAR:

3.1. Organização e atendimento

O Professor de Educação Básica II (Educação Física), efetivo, com sala atribuída na unidade pretendida, deverá manifestar interesse por meio de apresentação de projeto à direção da escola, seguindo o modelo no **anexo 01**, impreterivelmente até o dia 02 de dezembro de 2026.

Aos Professores de Educação Básica II (Educação Física) serão atribuídas 02 (duas) turmas, sendo 02 (duas) horas/aula por turma.

3.2. Composição da carga horária

Quantidade de turmas	Carga horária semanal com alunos	Horários de Trabalho Pedagógico HTP´s a serem cumpridos serão divididos em:		Carga horária semanal total (com HTP)	Carga horária mensal total
		Na unidade escolar	Em local de livre escolha		
02	04 horas/aula	01 htp	01 htp	06 horas/aula	30 horas/aula

3.3.Organização das turmas:

O Projeto será desenvolvido no **horário entre 11h30 e 13h10**, podendo ser realizado das seguintes formas:

Opção 1 - 2X na semana, duas turmas por dia.

ESTUDANTES ATENDIDOS NO PERÍODO REGULAR DE AULAS - MANHÃ	
11h30 às 12h20	Almoço, higiene e troca de vestimenta
12h20 às 13h10	**Aula do Projeto**
ESTUDANTES ATENDIDOS NO PERÍODO REGULAR DE AULAS - TARDE	
11h30 às 12h20	**Aula do Projeto**
12h20 às 13h	Almoço, higiene e troca de vestimenta

Opção 2 - 4X na semana, uma turma por dia.

ESTUDANTES ATENDIDOS NO PERÍODO REGULAR DE AULAS - MANHÃ	
11h30 às 12h20	**Aula do Projeto**
12h20 às 13h	Almoço, higiene e troca de vestimenta

ESTUDANTES ATENDIDOS NO PERÍODO REGULAR DE AULAS - TARDE	
11h30 às 12h20	**Aula do Projeto**
12h20 às 13h	Almoço, higiene e troca de vestimenta

ou

ESTUDANTES ATENDIDOS NO PERÍODO REGULAR DE AULAS - MANHÃ	
11h30 às 12h20	**Aula do Projeto**
12h20 às 13h	Almoço, higiene e troca de vestimenta

ESTUDANTES ATENDIDOS NO PERÍODO REGULAR DE AULAS - TARDE	
11h30 às 12h10	Almoço, higiene e troca de vestimenta
12h10 às 13h	**Aula do Projeto**

A carga suplementar referente ao projeto **"*Eu pratico* esporte educacional escolar"** terá seu **início dia 01/03/2027 e término dia 30/11/2027.**

3.4. Documentação

A direção da escola deverá encaminhar o **IMPRESSO 6 preenchido e digitalizado**, **por e-mail**, referente à atribuição da carga suplementar do Professor de Educação Básica II (Educação Física), **à Secretaria de Recursos Humanos (SERH), no e-mail satin@sorocaba.sp.gov.br, com cópia para a Secretaria da Educação (SEDU), pelo endereço eletrônico eupratico@sorocaba.sp.gov.br.**

O **Projeto (Anexo 1) deverá ser digitalizado e enviado** pela direção da unidade escolar **à Secretaria da Educação**, pelo endereço eletrônico **eupratico@sorocaba.sp.gov.br, até o dia 09 de dezembro de 2026.**

4. TREINAMENTO ESPORTIVO:

4.1. Organização e atendimento:

As ***Turmas de Treinamento Esportivo*** poderão ser atribuídas aos Professores de Educação Básica II (Educação Física), que atuam nas Instituições Educacionais que atendem ao Ensino Fundamental anos finais.

O Professor de Educação Básica II (Educação Física), deverá manifestar interesse por meio de apresentação de projeto à direção da escola, seguindo o modelo no **anexo 02**, impreterivelmente até o dia 02 de dezembro de 2026.

4.2. Composição da carga horária

Aos Professores de Educação Básica II (Educação Física), serão atribuídas até 03 (três) turmas, sendo 03 (três) horas/aula por turma.

Quantidade de turmas	Carga horária semanal com alunos	Horários de Trabalho Pedagógico HTP´s a serem cumpridos serão divididos em:		Carga horária semanal total (com HTP)	Carga horária mensal total
		Na unidade escolar	Em local de livre escolha		
01	03 horas/aula	01 htp	01 htp	05 horas/aula	25 horas/aula

02	06 horas/aula	01 htp	02 htp	09 horas/aula	45 horas/aula
03	09 horas/aula	02 htp	02 htp	13 horas/aula	65 horas/aula

A carga suplementar referente às ***Turmas de Treinamento Esportivo*** terá seu **início dia 01/03/2027 e término dia 30/11/2027**.

4.3. **Documentação:**

A direção da escola deverá encaminhar o **IMPRESSO 6 preenchido e digitalizado**, **por e-mail**, referente à atribuição da carga suplementar do Professor de Educação Básica II (Educação Física), **à Secretaria de Recursos Humanos (SERH), no e-mail satin@sorocaba.sp.gov.br, com cópia para a Secretaria da Educação (SEDU), pelo endereço eletrônico eupratico@sorocaba.sp.gov.br.**

O **Projeto (Anexo 2) deverá ser digitalizado e enviado** pela direção da unidade escolar **à Secretaria da Educação**, pelo endereço eletrônico **eupratico@sorocaba.sp.gov.br, até o dia 09 de dezembro de 2026.**

Observação: Os docentes que pretendem conciliar a respectiva carga suplementar com o saldo de aulas livres regulares ou com o Projeto "EU PRATICO" ESPORTE EDUCACIONAL ESCOLAR deverão atentar-se aos limites estabelecidos no Comunicado SEDU/GS nº 85, de 24 de novembro de 2026, haja vista que as cargas são contabilizadas separadamente.

Esclarecemos que, com o objetivo de garantir o alinhamento com a proposta pedagógica da escola e o vínculo com a comunidade escolar, este projeto não será atribuído em nível de rede.

5. SABE TUDO CONECT@:

5.1. Organização e atendimento

As atividades do Projeto Sabe Tudo Conect@, tem como objetivo promover a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e demais competências digitais, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes, sendo destinado aos estudantes do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, da Rede Municipal de Educação de Sorocaba, regularmente matriculados nas unidades escolares: E.M. "Prof. Amin Cassar"; E.M "Prof. Inês Rodrigues Cesarotti"; E.M. "Prof. Luiz Almeida Marins"; E.M. "Prof. Oswaldo de Oliveira"; E.M. "Prof.ª Maria Domingas Tótora de Góes"; E.M. "Duljara Fernandes Oliveira"; E.M. "Quinzinho de Barros" e E.M. "Prof. Flávio de Souza Nogueira", **sendo atribuída uma carga por período.**

As aulas serão ministradas de acordo com cronograma individualizado, definido pela equipe gestora da unidade escolar, considerando a realidade local e a organização pedagógica das unidades escolares, e ser encaminhado à Secretaria Municipal da Educação para ciência e acompanhamento,seguindo a organização apresentada nos quadros:

5.2. Composição da carga horária

Carga horária semanal com alunos	Horários de Trabalho Pedagógico HTP´s a serem cumpridos:	HTP em local de livre escolha	Carga horária semanal total (com HTP)	Carga horária mensal

				total
9 h/a*	2 h/a**	2h/a	13h/a	65 h/a

** Conforme distribuído no item 5.3.

5.3. Formação mensal:

Dia da Semana	Local	Horário da formação
1ª, 2ª, 3ª e 4ª : segunda - feira	Presencial na Unidade Escolar	Manhã – 07h05 às 07h50 Tarde – 13h05 às 13h50
1ª e 2ª: quinta - feira do mês	De acordo com ofício de convocação	Manhã – 08h às 10h15 Tarde – 13h30 às 15h45

5.4. Quadro de Organização da Jornada semanal - Projeto Sabe Tudo Conect@:

AULA	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA- FEIRA
2º	AULA	AULA	AULA
3º	AULA	AULA	AULA
4º	AULA	AULA	AULA

A carga suplementar referente ao Projeto Sabe Tudo Conect@ terá seu início **em 01/03/2027 e término dia 30/11/2027.**

5.5. Principais atividades dos professores:

a) Atuar em articulação com a equipe de suporte pedagógico da unidade escolar e com a Secretaria Municipal da Educação, contribuindo para a organização e execução das oficinas, considerando critérios pedagógicos e as especificidades de cada polo Conect@;

b) Elaborar, executar e acompanhar o Plano de Trabalho das Oficinas do Projeto Sabe Tudo Conect@, em consonância com a proposta pedagógica do projeto, o currículo municipal e o cronograma individualizado de cada polo;

c) Planejar e desenvolver as oficinas priorizando as demandas de aprendizagem relacionadas à educação digital, incluindo letramento digital, pensamento computacional, computação, programação, robótica, cultura digital e educomunicação, respeitando as faixas etárias e às especificidades dos estudantes;

d) Acompanhar e organizar o estoque de materiais pedagógicos do polo Conect@, realizando o controle de uso, a previsão de reposição e o planejamento dos materiais necessários para o desenvolvimento das aulas e oficinas;

e) Registrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, por meio de imagens e outros registros, respeitando as orientações da Secretaria Municipal da Educação quanto à autorização de uso de imagem, com a finalidade de acompanhamento pedagógico, documentação das práticas e divulgação institucional do projeto;

f) Atuar com o acompanhamento e a orientação dos estagiários vinculados ao projeto, promovendo a integração destes às atividades pedagógicas, organizando as ações de apoio às oficinas e garantindo que sua atuação esteja alinhada aos objetivos, às diretrizes pedagógicas e às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação;

g) Zelar pela conservação, uso adequado e segurança dos equipamentos, recursos tecnológicos e mobiliários utilizados no âmbito do Projeto Sabe Tudo Conect@, comunicando à equipe gestora e à Secretaria Municipal da Educação eventuais necessidades de manutenção, reposição ou atualização;

h) Participar das ações institucionais previstas no âmbito do Projeto Sabe Tudo Conect@, tais como seminários, mostras pedagógicas, encontros formativos e simpósios, contribuindo para a socialização das experiências, a divulgação das produções dos estudantes e o fortalecimento do projeto enquanto política pública educacional.

5.6.Documentação:

A direção da unidade deverá encaminhar o **Impresso K, devidamente preenchido e digitalizado**, por e-mail, referente à atribuição da carga suplementar do(a) professor(a), à Secretaria de Recursos Humanos (SERH), no e-mail satin@sorocaba.sp.gov.br, com cópia para a Secretaria da Educação (SEDU), endereço eletrônico sabetudoconecta@sedu.sorocaba.sp.gov.br **.**

O **Cronograma das aulas deverá ser enviado** pela direção da unidade escolar **à Secretaria da Educação**, pelo endereço eletrônico sabetudoconecta@sedu.sorocaba.sp.gov.br**, impreterivelmente até início das aulas do projeto.**

6. EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

Seguem orientações quanto à composição de carga suplementar de trabalho para a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A carga suplementar na EJA será ofertada nas instituições educacionais que atendem a modalidade EJA e que possuem salas multisseriadas. A atribuição de aulas deve ocorrer conforme o Decreto Municipal nº 24.571, de 8 de fevereiro de 2019, em estrita observância às Tabelas A, B e C (anexas).

Caso não haja escolha em nível de Instituição Educacional, o(a) Diretor(a) deverá solicitar a atribuição de carga suplementar em nível de rede (utilizando o Impresso I).

Tabela A - **PEB I-** Carga horária destinada às aulas de Linguagens e suas tecnologias (Componente Curricular: Língua Portuguesa) e Ciências Humanas e suas tecnologias:

Carga horária semanal com alunos	**Os HTPs a serem cumpridos na unidade escolar serão divididos em:**		**HTP em local de livre escolha**	**Carga horária semanal total (com HTP)**	**Carga horária mensal total**
	Formação mensal em rede (Quarta-	**Na própria unidade escolar**			

	feira)				
7 h/a	1 h/a	1 h/a	2 h/a	11 h/a	55 h/a

Tabela B - **PEB I -** Carga horária destinada às aulas de Matemática e suas tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias e Linguagens e suas tecnologias (Componente Curricular: Arte):

Carga horária semanal com alunos	**Os HTPs a serem cumpridos na unidade escolar serão divididos em:**		**HTP em local de livre escolha**	**Carga horária semanal total (com HTP)**	**Carga horária mensal total**
	Formação mensal em rede (Quarta-feira)	**Na própria unidade escolar**			
7 h/a	1 h/a	1 h/a	2 h/a	11 h/a	55 h/a

Tabela C - **PEB II**- Carga horária destinada às aulas de Educação Física:

Carga horária semanal com alunos	**Os HTP's a serem cumpridos na unidade escolar serão divididos em:**		**HTP em local de livre escolha**	**Carga horária semanal total (com HTP)**	**Carga horária mensal total**
	Formação mensal em rede (Quarta-feira)	**Na própria unidade escolar**			
1 h/a	-	0	1	2	10 h/a

Os(as) professores(as) que tiverem carga atribuída deverão seguir as orientações e direcionamentos que constam no Caderno nº 15 - Currículo da EJA, disponível para acesso em:

https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/caderno-de-orientaces-sedu-n-15-ano-2023-curriculo-da-eja.pdf

A carga terá início no primeiro dia letivo de 2027, conforme Calendário Escolar.

7. ORIENTAÇÕES FINAIS:

A direção da escola deverá observar e cumprir o disposto na **INSTRUÇÃO SEDU/GS Nº 15, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026** dando ciência aos professores que assumirem a carga suplementar sobre a referida Instrução, especialmente sobre:

Art. 27. A qualquer momento, a critério da Administração, visando atender ao interesse público, poderão ser cessados os efeitos da atribuição da carga suplementar prevista no artigo 23, em especial nos seguintes casos:

I) quando o docente tiver mais de 03 (três) ausências na carga suplementar no decorrer do mês e/ou 02 (duas) ausências nas convocações formativas ao longo do ano letivo, independentemente da justificativa ou motivo apresentado, excetuadas aquelas decorrentes do gozo de jubileu de prata, as quais não serão

computadas para esse fim, ficando assegurada a manutenção da carga suplementar de trabalho durante o referido afastamento, desde que não configurada outra hipótese de cessação prevista nesta Instrução;

II) quando o desempenho do docente não corresponder às atribuições inerentes à carga suplementar de trabalho, conforme avaliação e acompanhamento realizados pela Direção da unidade escolar sede da carga suplementar e/ou Gestor do projeto, devidamente fundamentados e documentados.

§1º Para fins do disposto nos incisos I e II, sem prejuízo de outras providências pertinentes, caberá à Direção da unidade escolar sede da carga suplementar comunicar diretamente ao respectivo Gestor do Projeto as eventuais ausências dos docentes, bem como disponibilizar-lhe cópia dos respectivos espelhos de ponto, sempre que solicitada.

§2º Os efeitos da atribuição da carga suplementar de trabalho serão cessados na ocorrência de licenças e/ou afastamentos superiores a 10 (dez) dias consecutivos, independentemente da justificativa ou motivo apresentado.

§3º Na hipótese prevista no §2º deste artigo, será considerada, para fins de encerramento da carga suplementar, a data de início do afastamento, cabendo à Direção da unidade escolar comunicar imediatamente a ocorrência ao respectivo Gestor do Projeto, para adoção das providências pertinentes junto à DPCONV/SERH.

§4º A cessação da carga suplementar de trabalho na hipótese prevista no §2º deste artigo não implicará impedimento para nova atribuição no decorrer do mesmo ano letivo, desde que cessado o afastamento que motivou o encerramento e atendidos os demais requisitos estabelecidos nesta Instrução.

§5º Os efeitos da atribuição da carga suplementar serão cessados caso o docente apresente mais de 01 (uma) falta injustificada durante a vigência da carga, incluindo as convocações formativas, cabendo à Direção da unidade a imediata comunicação ao respectivo Gestor do Projeto para as providências quanto ao encerramento da carga suplementar atribuída.

Art. 28. O docente cuja carga suplementar de trabalho for encerrada em qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e II do caput ou no §5º do artigo 27 desta Instrução ficará impedido de assumir nova carga suplementar de trabalho durante o restante do ano letivo para o qual lhe foi atribuída a carga suplementar encerrada.

Art. 29. O docente que assumir carga suplementar de trabalho somente poderá desistir mediante justificativa entregue à Direção da unidade escolar, a qual deverá manifestar ciência e encaminhar o documento ao respectivo Gestor do projeto.

§1º O docente que, a qualquer tempo, desistir da carga suplementar de trabalho assumida ficará impedido de iniciar nova carga suplementar no decorrer do ano letivo para o qual teve a carga atribuída.

§2º Fica vedada a desistência parcial de carga suplementar de trabalho.

8. Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação do Secretário da Educação.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

Rodrigo Alcantara

Assinado de forma digital por Rodrigo Alcantara
Dados: 2026.11.26 19:14:38 -03'00'